



DECRETO Nº 168, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE ACERCA DA COMPETÊNCIA DAS MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS BANCARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art.1º. Este decreto dispõe acerca da competência da movimentação das contas bancárias do Município de Cariacica e suas Secretarias, do Fundo Municipal de Saúde de Cariacica, do Fundo de Assistência Social de Cariacica, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica, Fundo Municipal de Investimento, e demais fundos que por ventura forem criados.

Art. 2º. A movimentação bancária das contas em nome do Município de Cariacica e suas Secretarias, bem como dos Fundos Municipais mencionados no Artigo 1º deste Decreto estão sob a responsabilidade do Secretário de Finanças e da Gerência de Administração Financeira, na seguinte forma e ordem:

§1º. As movimentações bancárias das contas cujos titulares estão referenciados no Artigo 1º deste decreto, deverão ser assinadas em conjunto pelo Secretário Municipal de Finanças e do Gerente de Administração Financeira;

§2º. Na ausência do Secretário Municipal de Finanças assinará o Subsecretário Municipal de Finanças;

§3º. Na ausência do Gerente de Administração Financeira assinará o Coordenador de Movimentação Financeira ou o Coordenador de Programação Financeira.

Art. 3º. Ficam autorizados os servidores mencionados no artigo 2º deste Decreto, as seguintes movimentações bancárias:

- I – Abrir contas de depósitos;
- II – Solicitar saldos e extratos;
- III – Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico e meio manual;
- IV – Efetuar resgates/aplicações financeiras em todas as modalidades;
- V – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

- VI – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- VII – Solicitar saldos/extratos de investimentos em todas as modalidades;
- VIII – Efetuar transferências/Aplicações de programas de repasse;
- IX – Consultar Contas de movimentação Financeira.

Art. 4º. As movimentações financeiras das contas bancárias previstas neste Decreto não exime os ordenadores de despesas de suas responsabilidades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de setembro de 2015.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 1º de outubro de 2015.

Art. 4º O Executivo Municipal está autorizado a regulamentar esta Lei 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 30 de setembro de 2015.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 168, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

DISPÕE ACERCA DA COMPETÊNCIA DAS MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS BANCARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art.1º. Este decreto dispõe acerca da competência da movimentação das contas bancárias do Município de Cariacica e suas Secretarias, do Fundo Municipal de Saúde de Cariacica, do Fundo de Assistência Social de Cariacica, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica, Fundo Municipal de Investimento, e demais fundos que por ventura forem criados.

Art. 2º. A movimentação bancária das contas em nome do Município de Cariacica e suas Secretarias, bem como dos Fundos Municipais mencionados no Artigo 1º deste Decreto estão sob a responsabilidade do Secretário de Finanças e da Gerência de Administração Financeira, na seguinte forma e ordem:

§1º. As movimentações bancárias das contas cujos titulares estão referenciados no Artigo 1º deste decreto, deverão ser assinadas em conjunto pelo Secretário Municipal de Finanças e do Gerente de Administração Financeira;

§2º. Na ausência do Secretário Municipal de Finanças assinará o Subsecretário Municipal de Finanças;

§3º. Na ausência do Gerente de Administração Financeira assinará o Coordenador de Movimentação Financeira ou o Coordenador de Programação Financeira.

Art. 3º. Ficam autorizados os servidores mencionados no artigo 2º deste Decreto, as seguintes movimentações bancárias:

- I - Abrir contas de depósitos;
- II - Solicitar saldos e extratos;
- III - Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico e meio manual;
- IV - Efetuar resgates/aplicações financeiras em todas as modalidades;
- V - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VI - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- VII - Solicitar saldos/extratos de investimentos em todas as modalidades;
- VIII - Efetuar transferências/Aplicações de programas de repasse;

IX - Consultar Contas de movimentação Financeira.

Art. 4º. As movimentações financeiras das contas bancárias previstas neste Decreto não exime os ordenadores de despesas de suas responsabilidades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de setembro de 2015.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 407, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

ALTERA PARCIALMENTE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - C-CAED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora Vivian de Souza Gagno - matrícula nº 109815, da função de Secretária da Comissão Coordenadora de Avaliação Especial de Desempenho - C-CAED, a partir de 28 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas à data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 30 de setembro de 2015.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 90, IX e c/c do Art. 81 da Lei Municipal nº 5.283/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a gratificação especial criada pelo Artigo 81, § 2º da Lei Municipal nº 5.283/2014, destinada aos servidores titulares de cargo efetivo de contador, responsáveis pela assinatura dos balanços, balancetes e prestações de contas bimestrais das unidades gestoras aos órgãos de controle externo, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme abaixo especificado:

I - Silvano Marques Freire, servidor em regime estatutário, matriculado sob o nº 38151.

Art. 2º A gratificação ora concedida é regida pela Lei Municipal nº 5.283/2014, notadamente